



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 12/2020

Prefeitura Municipal de Redenção Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no tempo hábil previsto no Art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal.

Em 30/03/2020
[Assinatura]

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea "d", do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO, a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n. 018/18-CMR, de 21/06/18, de autoria dos Vereadores Dr. Rener, Raytane Freitas, Zé Claudio e Evilázio Chaves, que "Autoriza a remoção de pacientes do município de Redenção – PA, com ambulâncias UTI Móvel e outros meios necessários ao transporte, que estejam internados em hospitais particulares, e necessitem de atendimento a hospitais públicos municipais estaduais ou federais, e dá outras providências".

CONSIDERANDO, que o autógrafo nº 022/2018 – CMR, oriundo do Processo nº 030/2018-CMR, da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 23/11/2018;

CONSIDERANDO, o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO, a resposta apresentada pelo Poder Executivo ao Ofício nº. 021/19-PRES/CMR, por meio do Ofício sob nº. 010/2020, de 16 de março de 2020, informando a ordem cronológica da legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR a Lei nº 796 de 18 de março de 2020** oriunda do Projeto de Lei n. 018/18-CMR, de 21/06/18, de autoria dos Vereadores Dr. Rener, Raytane Freitas, Zé Claudio e Evilázio Chaves, que "Autoriza a remoção de pacientes do município de Redenção – PA, com ambulâncias UTI Móvel e outros meios necessários ao transporte, que estejam internados em hospitais particulares, e necessitem de atendimento a hospitais públicos municipais estaduais ou federais, e dá outras providências", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 18 de março de 2020.

[Assinatura]
EVILAZIO CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE
[Assinatura]
Rogério Silva Maranhão Alves
Secretário Geral
Portaria 003/19-CMR



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei nº 796/2020

Redenção/PA, 18 de março de 2020

“Autoriza a remoção de pacientes do município de Redenção – PA, com ambulâncias UTI Móvel e outros meios necessários ao transporte, que estejam internados em hospitais particulares, e necessitem de atendimento em hospitais públicos municipais estaduais ou federais, e dá outras providências”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO**, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA:

Art. 1º - Fica autorizado a Secretaria de Saúde realizar a remoção transferência, transporte e alta hospitalar através de ambulâncias, UTI Móvel e outros meios necessários ao transporte de pacientes do município de Redenção – PA, que estejam internados em hospitais particulares, e necessitem de atendimento a hospitais públicos municipais estaduais ou federais, e dá outras providências.

§1º - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo o paciente deverá estar consciente para manifestar sua vontade.

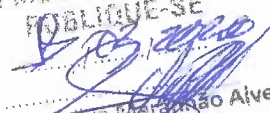
§2º - Nos casos em que os pacientes não estejam em condições de manifestar sua vontade, a família ou representante legal poderá fazer a opção.

Art. 2º - Os custos de execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 18 de março de 2020.


EVILÁZIO CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PROLATIVE-SE

Rogério Silva Maranhão Alves
Secretário Geral
Portaria 003/19-CMR